



**DECRETO Nº 5022 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

02 / 07 / 2024

CFE.LEI MUNICIPAL 0826/2020.

Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

**"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA os membros a seguir relacionados:

**I** - Membros representantes do Município, indicados pelo Executivo Municipal:

- a) Titular: Ana Salete Bordignon
- b) Suplente: Micaela Vorpapel Bundchen

- a) Titular: Eleni Rutzen Endrigo
- b) Suplente: Neivane Aparecida Aguilera

- a) Titular: Suellen Fincatto
- b) Suplente: Sandra Mara da Rosa

- a) Titular: Oldemar Bernardes
- b) Suplente: Patrícia Tauffer Scheffer

**II** - Membros indicados pelo Fórum de Entidades Representativas do Município:

- a) Titular: Felipe Pereira da Luz
- b) Suplente: Marizane Marinês Weber

- a) Titular: Leticia Pereira
- b) Suplente: Taíza Oliveira

- a) Titular: Marlene Inês Shena Demarchi
- b) Suplente: Vanderléia Regina de Souza Pesamosca



- a) Titular: Jacenir Wille  
b) Suplente: Andreia Salete Zamiani

**Art. 2º** As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

**Art. 3º** As competências, funcionamento, impeditivos e demais disposições, serão tratados e definidos conforme determinação constante no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 02 de julho de 2024.

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

*Sandra Mara da Rosa*

**SANDRA MARA DA ROSA**

Secretária de Saúde e Promoção Social